



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO N.º 2021136/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Processo LC n.º 120 - Homologado em 31/08/2021

Objeto: Contratação de empresa(s) para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 31 de agosto de 2021 entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Leomar Rohden, e a empresa **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA - MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, acompanhado de parecer jurídico favorável, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 04 (quatro) meses, encerrando-se em 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 3,53% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela abaixo:

| ITEM | QNTDE | DESCRIÇÃO SERVIÇOS | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-------|---|----------|-----------|
| 04 | 04 | Capoeira e musicalização: Profissional para Instrução em oficina de capoeira com musicalização aos usuários do SCFV – Projeto Piá Luz do Futuro, utilizando de elementos que misturam luta, dança, musicalidade e cultura dos povos africanos, favorecendo a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, autoestima, automatização de movimentos e educando as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento resultando em uma criança mais desinibida e com mais segurança Incentivar o objetivo a ser alcançado que é sempre o da autossuperação e não da superação sobre os demais colegas. Quanto a musicalização: desenvolver a motricidade e a percepção sensorial, contribuindo para algumas aquisições, tais como: linguagem, leitura, escrita e até mesmo lógica-matemática. | 3.981,13 | 15.924,52 |



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>O trabalho musical proporciona o ajustamento rítmico da criança correlacionando a noções de tempo-espço, o que favorece um maior equilíbrio emocional da mesma, melhorando as relações com os outros colegas a partir do respeito do ritmo do outro e de si mesmo, através de metodologias práticas e teóricas, lúdicas e pedagógicas capazes de envolver e cativar a criança e adolescente ou usuário para o tema proposto, respeitando sua faixa etária, limitações, promovendo seu desenvolvimento, colaborando para o seu desenvolvimento ético e moral , incentivando seu protagonismo quanto cidadão. As atividades a serem ministradas deverão ser apresentadas à coordenação/Direção do Serviço, em forma de planejamento mensal, contendo os materiais a serem utilizados no seu desenvolvimento.</p> <p>A empresa também deverá estar a disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/ Coordenação do serviço.</p> <p>Carga horária mínima de 16 horas semanais de atividades/ aulas.</p> <p>Carga horária mínima de 72 horas mensais de atividades/ aulas.</p> <p>O profissional responsável por ministrar a oficina deverá apresentar qualificação Mínima: ensino médio completo ou magistério, apresentar certificação que comprove experiência de no mínimo 02 anos na área pretendida como instrutor de Capoeira, educador social, e possuir certificação de formação emitida por entidade reconhecida na arte da Capoeira contendo assinatura do Mestre.</p> | | |
|--|---|--|--|



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e consequente reequilíbrio, o impacto sobre o contrato para esta prorrogação será de R\$ 15.924,52 (quinze mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|---------|-------|---------|------|--|---------|
| 5787 | 02 | 015 | 6005 | 3339039659900000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 20505 |

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 30 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472
000105

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2023.08.30 16:53:35
-03'00'

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**


**ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA - MEI - CONTRATADO
ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO nº 245/2023

CONSULENTE: Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5200/2023

CONTRATO Nº: CONTRATO N.º 2021136/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, sendo 04 meses para a Secretaria de Assistência Social e, posteriormente, 08 meses junto à Secretaria de Educação e Cultura e reajuste do valor contratual pelo INPC

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA - MEI**, tendo como objeto Contratação de empresa(s) para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme condições e quantidades abaixo relacionadas:

| ITEM | QUANT. | MED. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------|--------|---|----------|-----------|
| 04 | 12 | MENSAL | Capoeira e musicalização: Profissional para Instrução em oficina de capoeira com musicalização aos usuários do SCFV – Projeto Piá Luz do Futuro, utilizando de elementos que misturam luta, dança, musicalidade e cultura dos povos africanos, , favorecendo a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, autoestima, automatização de movimentos e educando as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento resultando em uma criança mais desinibida e com mais segurança Incentivar o objetivo a ser alcançado que é sempre o da autossuperação e não da superação sobre os demais colegas. Quanto a musicalização: desenvolver a motricidade e a percepção sensorial, contribuindo para algumas aquisições, tais como: linguagem, leitura, escrita e até mesmo lógica-matemática. O trabalho musical proporciona o ajustamento rítmico da criança correlacionando a noções de tempo-espaço, o que favorece um maior equilíbrio emocional da mesma, melhorando as relações com os outros | 3.492,00 | 41.904,00 |





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | <p>colegas a partir do respeito do ritmo do outro e de si mesmo, através de metodologias práticas e teóricas, lúdicas e pedagógicas capazes de envolver e cativar a criança e adolescente ou usuário para o tema proposto, respeitando sua faixa etária, limitações, promovendo seu desenvolvimento, colaborando para o seu desenvolvimento ético e moral, incentivando seu protagonismo quanto cidadão. As atividades a serem ministradas deverão ser apresentadas à coordenação/Direção do Serviço, em forma de planejamento mensal, contendo os materiais a serem utilizados no seu desenvolvimento.</p> <p>A empresa também deverá estar a disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/Coordenação do serviço.</p> <p>Carga horária mínima de 16 horas semanais de atividades/ aulas.</p> <p>Carga horária mínima de 72 horas mensais de atividades/ aulas.</p> <p>O profissional responsável por ministrar a oficina deverá apresentar qualificação Mínima: ensino médio completo ou magistério, apresentar certificação que comprove experiência de no mínimo 02 anos na área pretendida como instrutor de Capoeira, educador social, e possuir certificação de formação emitida por entidade reconhecida na arte da Capoeira contendo assinatura do Mestre.</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa e motivação pela Secretaria de Assistência Social, concordância do contratado para prorrogação pelo prazo de 12 meses para prestação de serviço junto a solicitante e posteriormente conforme necessidade da Secretaria de Educação, pesquisa de preços, documentos de habilitação.

Consta da justificativa que a Secretaria de Assistência Social manterá a necessidade do presente contrato para continuidade das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência da Criança e do adolescente até o final deste ano, portanto, por mais quatro meses.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

Entretanto, suas atividades serão descontinuadas no próximo exercício pela implantação da educação em tempo integral que atenderá o mesmo público (crianças) hoje atendido pelo clube nas atividades obrigatórias.

Por isto, conforme justificativa apresentada, há interesse da Secretaria de Educação e Cultura na manutenção do serviço para atendimento ao ensino integral nos educandários municipais. Há informação de que a prestadora de serviço tem formação em pedagogia e artes visuais, sendo qualificada para execução do novo serviço. Quanto à disponibilidade orçamentária, há informação de que será informada com base no novo orçamento.

Entretanto, ausente motivação para não promoção de contratação de pessoal para o magistério pela via regular, vez que trata-se de atividade fim da Administração.

Cabe destacar que o presente pedido tramitou em regime de urgência e não seguiu a ordem cronológica de análise por esta procuradoria a pedido das Solicitantes.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses do CONTRATO N.º 2021136/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, sendo 04 meses para a Secretaria de Assistência Social e, posteriormente, 08 meses junto à Secretaria de Educação e Cultura.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:**

II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 meses, conforme cláusula quinta do contrato, com início de vigência em 31 de Agosto de 2021 (data da assinatura):

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

O contrato foi prorrogado por mais 12 meses pelo Termo Aditivo nº 001:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 30 de agosto de 2023.

Ainda, há expressa previsão contratual que possibilita a prorrogação da vigência, conforme acima exposto.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Assim, a princípio seria possível a prorrogação solicitada. Entretanto, a Administração Pública está vinculada ao Princípio da Legalidade em todas as fases dos procedimentos, inclusive quando da fiscalização e prorrogação de contratos administrativos.

No presente caso, há que se apontar que a Administração também está adstrita à vinculação ao instrumento convocatório, conforme Art. 3º da Lei nº 8.666/1993 que rege a contratação:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [...]

Conforme se verifica do próprio contrato, da mesma forma que estava contido ao Edital de convocação para a licitação que a precedeu, a prestação de serviço estava vinculada às atividades da Secretaria de Assistência Social, junto ao Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, conforme consta da própria descrição do serviço.

Ainda que haja possibilidade de modificações contratuais para ajustes dos contratos existentes às necessidades da Administração, visando a economicidade e vantajosidade pela não promoção de novos procedimentos para contratar objetos similares (sabidamente onerosos aos cofres públicos), tais ajustes devem ser devidamente motivados e vinculados aos permissivos legais.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

No presente caso, entendo que não há justificativa suficiente que demonstre que o presente contrato trará vantagem à Administração, especialmente, não há vinculação do instrumento às possibilidades legais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o atual prestador do serviço, mesmo havendo esclarecimento prestado pela Secretaria de Educação de que a atual prestadora possui qualificação necessária no presente momento, não está presente no processo digital demonstração disto.

Ainda, não há nenhuma justificativa para que demonstre ser preciso a utilização desta contratação para suprimento da necessidade administrativa, que deve ser suprida por meio da contratação regular de pessoal por meio de concurso ou processo seletivo simplificado a depender da necessidade a ser atendida.

Deste modo, entendo que, quanto ao período de prestação de serviço à Secretaria de Assistência Social há justificativa da manutenção da necessidade. Entretanto, quanto ao período de vinculação futura à Secretaria de Educação, o contratado não atende aos requisitos legais para sua vinculação à Educação Básica.

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, aparentemente a contratada mantém-se apta a contratar com a Administração e o valor é compatível com o valor de mercado.

Pelo exposto, é possível a prorrogação contratual, na forma do Art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993 para o período necessário à Secretaria de Assistência Social, mas não há legalidade na prestação do serviço nos termos requeridos pela Secretaria de Educação e Cultura.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em análise do contrato, temos que o índice de reajuste expressamente previsto, conforme cláusula sexta:

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O prazo de prestação de serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93.

O valor mensal poderá ser corrigido anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

Desta forma, tendo em vista já ter transcorrido o prazo previsto, vislumbra-se a possibilidade de realização do reajuste almejado na forma prevista contratualmente.

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, a contratada mantém-se aparentemente apta a contratar com a Administração. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há orçamentos de fornecedores para demonstrar o valor de mercado, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Ressalve-se que a concordância do contratado é para a realização de prorrogação pelo prazo de 12 meses, podendo-se realizar a prorrogação por 04 meses somente se houver sua concordância, o que pode ser suprido pela assinatura do Termo aditivo de prorrogação.

Ressalte-se que quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, aparentemente não há óbice na prorrogação do contrato para manutenção das condições inicialmente previstas, junto à Secretaria de Assistência Social.

Quanto ao pedido de prorrogação para prestação dos serviços junto à Secretaria de Educação e Cultura, aparentemente não estão preenchidos os requisitos de legalidade para sua formalização.

Havendo interesse da contratada, recomendo a realização de prorrogação do contrato e reajuste contratualmente previsto somente pelo período necessário ao atendimento da Secretaria de Assistência Social.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, referente ao **CONTRATO N.º 2021136/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA - MEI, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual somente até 31 de dezembro deste ano, para atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social na forma prevista pelo instrumento convocatório e contrato, entendendo não haver legalidade na prorrogação pelo período posterior para prestação do serviço junto à Secretaria de Educação e Cultura, recomendo também a concessão de





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

reajuste na forma requerida e ajustada contratualmente, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária e a concordância da contratada.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 29 de agosto de 2023.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2023 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp64ee46ec4f0e0>.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA E GESTORA GERAL DE CONTRATOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

REFERENTE AO CONTRATO:

CONTRATO N.º 2021136/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021
Processo LC n.º 120 - Homologado em 31/08/2021
Termo aditivo 001

OBJETO: Capoeira e musicalização: Profissional para Instrução em oficina de capoeira com musicalização aos usuários do SCFV – Projeto Piá Luz do Futuro, utilizando de elementos que misturam luta, dança, musicalidade e cultura dos povos africanos, favorecendo a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, autoestima, automatização de movimentos e educando as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento resultando em uma criança mais desinibida e com mais segurança Incentivar o objetivo a ser alcançado que é sempre o da autossuperação e não da superação sobre os demais colegas. Quanto a musicalização: desenvolver a motricidade e a percepção sensorial, contribuindo para algumas aquisições, tais como: linguagem, leitura, escrita e até mesmo lógica-matemática. O trabalho musical proporciona o ajustamento rítmico da criança correlacionando a noções de tempo e espaço, o que favorece um maior equilíbrio emocional da mesma, melhorando as relações com os outros colegas a partir do respeito do ritmo do outro e de si mesmo, através de metodologias práticas e teóricas, lúdicas e pedagógicas capazes de envolver e cativar a criança e adolescente ou usuário para o tema proposto, respeitando sua faixa etária, limitações, promovendo seu desenvolvimento, colaborando para o seu desenvolvimento ético e moral, incentivando seu protagonismo quanto cidadão. As atividades a serem ministradas deverão ser apresentadas à coordenação/Direção do Serviço, em forma de planejamento mensal, contendo os materiais a serem utilizados no seu desenvolvimento. A empresa também deverá estar a disposição do

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/ Coordenação do serviço. Carga horária mínima de 16 horas semanais de atividades/ aulas. Carga horária mínima de 72 horas mensais de atividades/ aulas. O profissional responsável por ministrar a oficina deverá apresentar qualificação Mínima: ensino médio completo ou magistério, apresentar certificação que comprove experiência de no mínimo 02 anos na área pretendida como instrutor de Capoeira, educador social, e possuir certificação de formação emitida por entidade reconhecida na arte da Capoeira contendo assinatura do Mestre.

CONTRATADA: ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.939.152/0001-40, com sede na Rua Mato Grosso, N° 620, sala 01, Bairro São Luiz, no município de Santa Helena - PR, CEP: 85.892-000, telefone para contato (45) 98832-8204, e-mail: deias1723@gmail.com, neste ato representada pela proprietária, a Sra. Andreia de Oliveira Silva, portadora da célula de identidade n° 8.665.401- 6, inscrita no CPF sob o n.º 498.906.469-00, residente e domiciliada em Santa Helena – PR.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS

ITEM 04 : Capoeira e musicalização: Profissional para Instrução em oficina de capoeira com musicalização aos usuários do SCFV – Projeto Piá Luz do Futuro, utilizando de elementos que misturam luta, dança, musicalidade e cultura dos povos africanos, , favorecendo a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, autoestima, automatização de movimentos e educando as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento resultando em uma criança mais desinibida e com mais segurança Incentivar o objetivo a ser alcançado que é sempre o da autossuperação e não da superação sobre os demais colegas. Quanto a musicalização: desenvolver a motricidade e a percepção sensorial, contribuindo para algumas aquisições, tais como: linguagem, leitura, escrita e até mesmo lógica-matemática. O trabalho musical proporciona o ajustamento rítmico da criança correlacionando a noções de tempo e espaço, o que favorece um maior equilíbrio emocional da mesma, melhorando as relações com os outros colegas a partir do respeito do ritmo do outro e de si mesmo, através de metodologias práticas e teóricas, lúdicas e pedagógicas capazes de envolver e cativar a criança e adolescente ou usuário para o tema proposto, respeitando sua faixa etária, limitações, promovendo seu desenvolvimento, colaborando para o seu desenvolvimento ético e moral , incentivando seu protagonismo quanto cidadão. As atividades a serem ministradas deverão ser apresentadas à coordenação/Direção do Serviço, em forma de planejamento mensal, contendo os materiais a serem utilizados no seu desenvolvimento. A empresa também deverá estar a disposição do Serviço quando solicitada participando de atividades extracurriculares, como reunião de pais, encontros pedagógicos, passeios e visitas fora do horário de atendimento do serviço, finais de semana e feriados mediante a convocação da Direção/ Coordenação do serviço.

Carga horária mínima de 72 horas mensais de atividades/ aulas.

VALOR MENSAL : R\$ 3.845,39 valor da hora : R\$ 53,40





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- A contratada atende às condições previamente estabelecidas por esta secretaria;
- As obrigações contratuais foram regularmente cumpridas;
- A Contratada vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando a garantia dos princípios de qualidade e economicidade.

O **princípio da economicidade** vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

A fim de garantir esse princípio, foi realizada pesquisa de preços na região, junto a plataforma BLL Compras a fim de estudar a viabilidade de renovação contratual ou ainda a possibilidade de realizar um novo processo Licitatório.

OBS: Todos os processos licitatórios informados seguem um padrão de pesquisa quanto ao objeto similar. (Seguem os relatórios da Plataforma BLL e Sistema Bnco de preços em anexo)

Cotação 01 : Prefeitura Municipal de são José das Palmeiras - PR – Valor unitário final/ hora: R\$ 53,98

Cotação 02 : Município de Assis Chateaubriand – PR – Valor unitário hora : R\$ 89,99

Cotação 03: Sistema Banco de preços (21/07/2023) – PR Valor unitário hora : R\$ 35,00

Cotação 04 : Sistema banco de preços – PR (18/04/2023) – PR Valor unitário hora : R\$ 54,12

Média entre as pesquisas : R\$ 58,27

Cotação atual da Hora/aula Contrato CONTRATO N.º 2021136/2021 R\$: 53,40





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Tendo em vista que atualmente o valor fixado da hora/aula é R\$ 53,40 de acordo com CONTRATO N.º 2021136/2021, aditivo 001, valor este considerado praticável e dentro de uma média para oficinas da região em comparativo as cotações pesquisadas, e tendo em vista o parecer favorável da contratada quando indagada quanto a realização de procedimento de solicitação de aditivo de prazo, solicitamos a prorrogação do referido contrato para o período de 12 meses, e aplicação do reequilíbrio financeiro nos termos do Contrato em questão, pois ficou explícita a viabilidade da prorrogação.

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que a Contratada apresenta menor valor hora/aula.
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, pois não implica em mudanças estruturais;
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a contratada é habilitada e foi qualificada para tal.
- Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, a sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal citado.
- A contratada possui capacidade técnica e qualificação para execução do objeto também observando os preceitos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, através de oficina de costura associando o campo da Proteção Social Básica, que busca prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Portanto, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais permitem o aditamento contratual.

Assim sendo, solicitamos que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto por se tratar de um serviço de Extrema importância para a Secretaria municipal de Assistência Social.

SOBRE A GESTÃO DO CONTRATO ATÉ 31/12/2023 :

Justificamos ainda que a Secretaria Municipal de Assistência social solicita a prorrogação de 12 meses, porém a gestão/ fiscalização do contrato por parte desta secretaria será até dia 31/12/2023, pois a contar desta data o serviço ofertado junto ao CCCA – Centro de convivência da Criança e do adolescente não mais existirá , pois entrará em férias coletivas e após este período passará a vigorar o novo sistema de educação integral onde as crianças hoje atendidas passarão a ser atendidas integralmente, junto aos educandários, , após esta mudança o contrato passará a ser gerido e fiscalizado pela Secretaria de educação , que realizará os trâmites necessários para isso.

Justificamos que a empresa realizou o aceite formal desta situação e alteração proposta (segue em anexo) .

JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Referente a solicitação de aditivo de prazo do CONTRATO N.º 2021136/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021, Processo LC n.º 120 - Homologado em 31/08/2021, Termo aditivo 001 e aplicação de reequilíbrio, a Secretaria Municipal de Educação através da sua Secretária Cristiane Bonatto , ratifica o pedido , demonstrando seu interesse em dar continuidade absorvendo toda a responsabilidade sobre a gestão do contrato a contar do ano de 2024, quando passará a vigorar o ensino integral nos educandários deste Município.

Entendemos que devido as razões de economicidade e de habilitação da empresa em questão, podemos dar continuidade aos trabalhos hoje ofertados, pois o público a ser atendido é basicamente o mesmo crianças munícipes de 6 a 12 anos (público atendido atualmente pelo CCCA) quanto a qualificação do profissional (ANDREIA DE OLIVEIRA





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SILVA) a mesma é formada em pedagogia e artes visuais oque a qualifica para execução do serviço junto a Secretaria de Educação.

Em relação a disponibilidade orçamentária para garantia da prestação dos serviços a contar de 2024, informamos que a Secretaria de Educação providenciará apostilamento da despesa com base no novo orçamento.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ 31/12/2023:

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 2 – EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 15 – Fundo Municipal de Assistência social

Ação 6005 – Manutenção do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

5787 – Serviços de terceiros.

339039659900 – Desenvolvimento e aperfeiçoamento de demais níveis de ensino.

Nome do Fiscal do Contrato: Tatiane Regina Medin Follmer

CPF: 046.338.449- 03 e-mail: assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: _____.

Nome do fiscal de Contrato: Vanessa Cristine Bendo Assmann

CPF: 047.048.939-48 e-mail: vanessa.assmann@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____.

Nome do Gestor do Contrato: Fábio Adriano Ortiz

CPF: 056.028.199-40 e-mail: fabio@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: _____.

Recebido em: ____ / ____ / ____.

Pato Bragado, 22 de Agosto de 2023.

ARLETE MARA GROSS SCHNEIDER

Secretário

CPF: 005.015.389-76

CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO

Secretário

CPF: 915.049.969-68





Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

Pato Bragado, 17 de agosto de 2023.

A Ilma. Sra.
ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA - MEI,
CNPJ/MF sob o n.º 32.939.152/0001-40,
Rua Mato Grosso, N° 620, sala 01, Bairro São Luiz,
Santa Helena - PR

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Secretaria Municipal de Assistência social vem através deste solicitar a vossa senhoria que se manifeste quanto ao interesse em aditivar prazo de 12 (doze) meses ao contrato:

CONTRATO N.º 2021136/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021
Processo LC n.º 120 - Homologado em 31/08/2021
Termo aditivo 001

Justificamos ainda que o aditivo de prazo em 12 meses, visa dar continuidade de atendimento do público referenciado ao CCCA até 31 de Dezembro de 2023, e que após este período este contrato passará a ser gerido e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a implantação do Ensino Integral.

Diante do exposto, nos colocamos a disposição para possíveis esclarecimentos, e ficamos no aguardo de vosso posicionamento, caso tenha interesse solicitamos que nos encaminhe no prazo de 03 (três) dias os seguintes documentos para que possamos dar sequência ao procedimento de aditivo:

Documentos:

RESPOSTA MANIFESTANDO INTERESSE DE ADITAMENTO DE PRAZO,
CND ESTADUAL, CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA, CND DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU CONTRATO SOCIAL.

Email para envio: assistenciasocial@patobragado.pr.gov.br

Atenciosamente,


Ariete Mara Gross Schneider
Secretaria de Assistência social
Ariete Mara Gross Schneider
Secretaria de Assistência Social
CPF: 026.015.389-76

Santa Helena ,18 de Agosto de 2023.

A Ilma. Secretária De Assistência Social
Arlete Mara Gross Schneider

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADITIVO

Tendo em vista a solicitação de manifestação de interesse de aditivo de prazo ao

CONTRATO N.º 2021136/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021
Processo LC n.º 120 - Homologado em 31/08/2021
Termo aditivo 001

venho informar que:

Aceito que seja realizado o aditivo de prazo em 12 meses, e estou ciente que o serviço deverá ser executado junto ao CCCA até 31 de Dezembro de 2023, e que após esta data o mesmo deverá ser prestado junto a local indicado pela Secretaria de Educação.

Aceito o aditivo porém somente até a data de 31 de Dezembro de 2023.

Solicito que seja aplicado o índice de correção do valor mensal disposto em contrato. " O valor mensal poderá ser corrigido anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir."

Não tenho interesse em realizar o aditivo de prazo e solicito que encerre as atividades ao término da vigência contratual.

Diante do exposto assino a presente, e encaminho em anexo as negativas solicitadas.

Atenciosamente,



ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA - MEI,
CNPJ/MF sob o n.º 32.939.152/0001-40,
Rua Mato Grosso, N.º 620, sala 01, Bairro São Luiz,
Santa Helena - PR

32.939.152/0001-40
ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA
04022005947

RUA MATOGROSSO N.º 620
SALA 01 - CEP 85.892-000
[SÃO LUIZ - SANTA HELENA - PR]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.939.152/0001-40, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 620, sala 01, bairro São Luiz, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 28 dia(s) do mês de Junho do ano de 2023.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SAIMON ALVES DREHER
Auxiliar/Juramentado

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031373913-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.939.152/0001-40

Nome: **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA 04022005947**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA 04022005947
CNPJ: 32.939.152/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:13 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **3A32.7AAD.FEF9.7ABE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 14286/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 3277356 - ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA 04022005947
CNPJ/CPF: 32.939.152/0001-40
Endereço: RUA MATO GROSSO, 620
Complemento: SALA 01
Bairro: SAO LUIZ CEP: 85.892-000
Cidade: SANTA HELENA Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 17 de agosto de 2023

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 32.939.152/0001-40
Razão Social: ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA 04022005947
Endereço: RUA MATO GROSSO 620 SALA 01 / SAO LUIZ / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081304221244277370

Informação obtida em 17/08/2023 17:12:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PÓVOA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA 04022005947 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.939.152/0001-40

Certidão nº: 41867706/2023

Expedição: 17/08/2023, às 17:06:30

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA 04022005947 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.939.152/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA
CPF 040.220.059-47

CNPJ 32.939.152/0001-40
Data de Abertura 04/03/2019

Nome Empresarial
ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA 04022005947

Nome Fantasia
DEIA ART'S

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 04/03/2019

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|-----------|-----------------|--------|-------------|
| 85892-000 | RUA MATO GROSSO | 620 | SALA 01 |
| Bairro | Município | UF | |
| SAO LUIZ | SANTA HELENA | PR | |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 04/03/2019 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em madeira independente

Fabricante de instrumentos musicais,
independente

Comerciante independente de artigos do
vestuário e acessórios

Comerciante independente de instrumentos
musicais e acessórios

Fabricante de jogos recreativos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto
móveis

3220-5/00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos
musicais e acessórios

3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não

Artesão(ã) em cortiça, bambu e afins independente

Reparador(a) de instrumentos musicais, independente

especificados anteriormente

1629-3/02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Processo Administrativo Nº 43/2023
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: CLAUDINEI FERREIRA
Data de Publicação: 28/06/2023 09:26:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/07/2023 10:08:10
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Serviços Marca: própria Modelo:

Descrição: Aulas de capoeira.
Aulas de capoeira.
As aulas deverão ser ministradas presencialmente, no Município de São José das Palmeiras, 01 (uma) vez por semana, no período matutino e vespertino, totalizando 08 (oito) horas semanais. (cronograma a ser definido conforme a necessidade da Secretaria).
A Empresa deverá fornecer profissional qualificado e habilitado conforme previsto no item 13.28 do edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023.
As atividades deverão ser executadas no decorrer de 12 (doze) meses.

Quantidade: 416 Valor Unit.: 53,98 Valor Total: 22.455,68

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA | 129 | 32.939.152/0001-40 | 59,83 | 53,98 | | Sim |
| 2 MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA | 107 | 33.044.384/0001-01 | 59,83 | 54,00 | 0,04 | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

AUTORIDADE: NELTON BRUM

**MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR**

| | | | |
|--|------------------|---------------------------|-------------------------|
| Quantidade: 1.404 | Val. Ref.: 50,19 | Valor Unit.: 36,99 | Total Item: 51.933,96 |
| LOTE 33 | Quant.: 1 | Num: 143 Lance: 37,00 | Total: 26.048,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |
| Descrição: CURSO DE TECLADO, OFERTAR AULAS DE TECLADO NA SEDE DO MUNICÍPIO | | | |
| Quantidade: 704 | Val. Ref.: 50,52 | Valor Unit.: 37,00 | Total Item: 26.048,00 |
| LOTE 38 | Quant.: 1 | Num: 110 Lance: 89,99 | Total: 53.994,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |
| Descrição: CAPOEIRA, OFERTAR TÉCNICAS DE CAPOEIRA NOS DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO | | | |
| Quantidade: 600 | Val. Ref.: 93,88 | Valor Unit.: 89,99 | Total Item: 53.994,00 |
| LOTE 39 | Quant.: 1 | Num: 063 Lance: 58,00 | Total: 34.800,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |
| Descrição: CAPOEIRA, OFERTAR TÉCNICAS DE CAPOEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO, | | | |
| Quantidade: 600 | Val. Ref.: 72,73 | Valor Unit.: 58,00 | Total Item: 34.800,00 |
| LOTE 41 | Quant.: 1 | Num: 147 Lance: 49,00 | Total: 30.380,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |
| Descrição: CURSO DE FLAUTA, OFERTAR AULAS DE FLAUTA NA SEDE DO MUNICÍPIO | | | |
| Quantidade: 620 | Val. Ref.: 49,41 | Valor Unit.: 49,00 | Total Item: 30.380,00 |
| LOTE 43 | Quant.: 1 | Num: 062 Lance: 49,77 | Total: 49.770,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |
| Descrição: OFERTAR TÉCNICAS DE TEATRO USANDO OFERTAR AULAS DE TEATRO COM EXERCÍCIOS E TÉCNICAS DE AUTORES RECONHECIDOS COMO AUGUSTO BOAL, VIOLA SPOLIN, MARIA CLARA MACHADO E BERTHOLD BRECHT, PRODUZINDO PEQUENAS PERFORMANCES. NA SEDE DO MUNICÍPIO. | | | |
| Quantidade: 1.000 | Val. Ref.: 57,31 | Valor Unit.: 49,77 | Total Item: 49.770,00 |
| LOTE 53 | Quant.: 1 | Num: 062 Lance: 49,00 | Total: 14.700,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |
| Descrição: ATLETISMO - OFERTAR AULAS DE ATLETISMO. NOS DISTRITOS E PATRIMONIOS DO MUNICÍPIO | | | |
| Quantidade: 300 | Val. Ref.: 60,75 | Valor Unit.: 49,00 | Total Item: 14.700,00 |
| LOTE 55 | Quant.: 1 | Num: 140 Lance: 80,00 | Total: 48.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |
| Descrição: OFERTAR OFICINA DE FANFARRA E BANDAS TRADICIONAIS, APRESENTO TOCAR VÁRIOS INSTRUMENTOS. | | | |
| Quantidade: 600 | Val. Ref.: 91,28 | Valor Unit.: 80,00 | Total Item: 48.000,00 |
| LOTE 56 | Quant.: 1 | Num: 015 Lance: 37,50 | Total: 15.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |
| Descrição: OFERTAR AULAS DE TÉCNICAS VOCAL NA SEDE DO MUNICÍPIO | | | |
| Quantidade: 400 | Val. Ref.: 63,81 | Valor Unit.: 37,50 | Total Item: 15.000,00 |
| LOTE 59 | Quant.: 1 | Num: 083 Lance: 45,00 | Total: 39.600,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |

**MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
ASSIS CHATEAUBRIAND-PR**

| | | | | |
|---|--------------|---------------------------|------------------|--|
| Descrição: BADMINTON - OFERTAR AULAS DE BADMINTON. NOS DISTRITOS E PATRIMONIOS DO MUNICIPIO | | | | |
| Quantidade: | 880 | Val. Ref.: | 69,58 | Valor Unit.: 45,00 Total Item: 39.600,00 |
| LOTE 60 | Quant.: 1 | Num: | 015 Lance: 37,50 | Total: 34.950,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: | SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |
| Descrição: TÊNIS DE MESA - OFERTAR AULAS DE TÊNIS DE MESA.NA SEDE DO MUNICIPIO. | | | | |
| Quantidade: | 932 | Val. Ref.: | 50,75 | Valor Unit.: 37,50 Total Item: 34.950,00 |
| LOTE 61 | Quant.: 1 | Num: | 100 Lance: 38,50 | Total: 38.500,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: | SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |
| Descrição: OFERTAR AULAS DE GINASTICA - AEROBICA, LOCALIZADA. FUNCIONAL. RITMOS. JUMP. STEP ZUMBA NA SEDE DO MUNICIPIO. | | | | |
| Quantidade: | 1.000 | Val. Ref.: | 50,77 | Valor Unit.: 38,50 Total Item: 38.500,00 |
| LOTE 62 | Quant.: 1 | Num: | 107 Lance: 50,00 | Total: 50.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: | SERVIÇOS | Modelo: SERVIÇOS |
| Descrição: OFERTAR AULAS DE GINÁSTICA – AERÔBICA, LOCALIZADA, FUNCIONAL, RITMOS, JUMP, STEP, ZUMBA NOS DISTRITOS E PATRIMONIOS DO MUNICIPIO | | | | |
| Quantidade: | 1.000 | Val. Ref.: | 63,48 | Valor Unit.: 50,00 Total Item: 50.000,00 |
| MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA - | | 30.755.898/0001-79 | | 608.157,25 |
| AGENCIAMENTOS | | | | |
| LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: | 062 Lance: 38,50 | Total: 73.920,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: | PROPRIA | Modelo: PROPRIO |
| Descrição: FUTSAL - OFERTAR AULAS DE FUTSAL NA SEDE DO MUNICIPIO.: | | | | |
| Quantidade: | 1.920 | Val. Ref.: | 48,20 | Valor Unit.: 38,50 Total Item: 73.920,00 |
| LOTE 6 | Quant.: 1 | Num: | 142 Lance: 36,00 | Total: 55.620,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: | PROPRIA | Modelo: PROPRIO |
| Descrição: FUTSAL - OFERTAR AULAS DE FUTSAL NOS DISTRITOS E PATRIMONIOS DO MUNICIPIO | | | | |
| Quantidade: | 1.545 | Val. Ref.: | 54,80 | Valor Unit.: 36,00 Total Item: 55.620,00 |
| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: | 039 Lance: 36,00 | Total: 61.020,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: | PROPRIA | Modelo: PROPRIO |
| Descrição: HANDEBOL - OFERTAR AULAS DE HANDEBOL.NA SEDE DO MUNICIPIO. | | | | |
| Quantidade: | 1.695 | Val. Ref.: | 51,20 | Valor Unit.: 36,00 Total Item: 61.020,00 |
| LOTE 8 | Quant.: 1 | Num: | 056 Lance: 36,00 | Total: 61.020,00 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: | PROPRIA | Modelo: PROPRIO |
| Descrição: BASQUETEBOL - OFERTAR AULAS DE BASQUETEBOL.NA SEDE DO MUNICIPIO | | | | |
| Quantidade: | 1.695 | Val. Ref.: | 51,00 | Valor Unit.: 36,00 Total Item: 61.020,00 |
| LOTE 9 | Quant.: 1 | Num: | 064 Lance: 36,15 | Total: 108.992,25 |
| Item: 1 | Unidade: HRS | Marca: | PROPRIA | Modelo: PROPRIO |
| Descrição: VOLEIBOL OFERTAR AULAS DE VOLEIBOLNA SEDE DO MUNICIPIO. | | | | |
| Quantidade: | 3.015 | Val. Ref.: | 49,20 | Valor Unit.: 36,15 Total Item: 108.992,25 |



PLUS



Cotação Rápida

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Dashboard
(/Home/Dashboard)

aulas de capoeira



Último ano



Regiões e Estados



PESQUISAR

Cotações

 Pesquisar apenas o termo digitado

Mais Filtros

Especificação
Técnica

(/EspecificacaoTecnica)

Resultados da Pesquisa

PRÓXIMA ETAPA →

Termo de
Referência

(/TermoReferencia)

Filtro Avançado

Foram encontrados **22 itens** para sua pesquisa.

Registro de
Preços

(/RegistroPreco)

Produto

Qtd

UF

Data

Preço Un.

Fornec.



Aulas De Capoeira - Bairros Do Municipio.

96
HORA

PR

21/07/23

R\$ 35,00

1



Terceirização

(/Terceirizacao)



Aulas De Capoeira - Bairros Do Municipio.

96
HORA

PR

21/07/23

R\$ 35,00

1



Negociação



Aulas De Capoeira

270
HORA

PR

04/05/23

R\$ 35,00

1



Mapa de
Fornecedores

(/MapaEstrategic)



Orientação / Educação - Atividade Física - Oficina De Capoeira: Para Trabalhar 5 (Cinco) Dias Na Semana, Com...

534
HOMEM/HORA

PR

18/04/23

R\$ 54,12

16





COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 5200/2023 Cód. Verificador: TH8P5URI

Requerente: 3158 - ARLETE MARA GROSS SCHNEIDER
CPF/CNPJ: 005.015.389-76
Endereço: Rua WILLY BARTH Nº 46 **CEP:** 85.948-000
Cidade: Pato Bragado **Estado:** PR
Bairro: Centro
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (45) 99848-0638
E-mail: arlete@patobragado.pr.gov.br
Assunto: CONTRATOS
Subassunto: ADITIVO DE PRAZO
Data de Abertura: 22/08/2023 15:04

| Documentos do Processo | | |
|----------------------------------|----------|---|
| Outros Documentos | | |
| Descrição | Entregue | Anexo |
| | | ADITIVO PDF - CAPOEIRA.pdf |
| | | 2023-08-22 (1) SOLICITAÇÃO DE INTERESSE E ACEITE ANDREIA.pdf |
| | | 2023-08-22 (1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO CAPOEIRA.pdf |
| Quantidade de Documentos: | 0 | Quantidade de Documentos Entregues: 0 |

Observação
Encaminho solicitação de aditivo contratual e documentos de habilitação.
Contrato nº 2021136/2021
tomada de preços nº 005/2021
Processo LC : 120
vencimento : 30/08/2023
contratada : Andréia de Oliveira da Silva
Objeto: Oficina de Capoeira

ARLETE MARA GROSS SCHNEIDER
Requerente

TATIANE REGINA MEDIN
Funcionário(a)

Recebido